



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 118/2025 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/2020.**

De autoria do nobre Ver. Professor Toninho Vespoli, o presente projeto de lei “Permite aos transportes coletivos escolares a utilização dos corredores, pistas e faixas exclusivos de ônibus, e dá outras providências”.

O presente projeto propõe a permissão para que os transportes coletivos escolares utilizem os corredores, pistas e faixas exclusivos de ônibus na cidade de São Paulo durante o transporte de crianças, dentro do período escolar e em qualquer horário durante os dias úteis. Essa autorização seria aplicável apenas aos veículos de transporte escolar público e privado que estejam devidamente regularizados de acordo com as normas municipais e estaduais.

O autor do projeto justifica essa proposta com base nas frequentes reclamações sobre atrasos na entrega das crianças durante o transporte escolar. Argumenta-se que as vias exclusivas de ônibus foram criadas para melhorar a circulação dos transportes coletivos, e, portanto, é importante que o transporte escolar também se beneficie dessas vias. Além disso, considera-se que o transporte escolar, por lidar com a segurança e o cuidado das crianças, merece atenção especial e privilégios no trânsito. A ampliação do acesso aos corredores para esses veículos é vista como uma forma de melhorar a qualidade do deslocamento das crianças e, conseqüentemente, aprimorar o processo de aprendizagem dos alunos. Nesse sentido, a aprovação do projeto é solicitada com base na relevância dessa questão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** desta proposição.

É válido ressaltar que os corredores, pistas e faixas exclusivos de ônibus em São Paulo foram implementados para melhorar a fluidez do sistema de transporte público e reduzir o tempo de viagem dos ônibus. No entanto, já foram estabelecidas algumas exceções, como a autorização para táxis circularem nesses corredores, exceto nos casos de vias segregadas de transporte coletivo, e a permissão para veículos de passeio nos fins de semana, feriados e durante as madrugadas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente reconhece o mérito e a relevância da iniciativa proposta, enfatizando a inclusão dos veículos de transporte escolar como uma medida louvável. Essa inclusão tem como objetivo principal beneficiar os estudantes e promover a melhoria do acesso aos serviços educacionais. Diante desses aspectos, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica expressa seu apoio à proposta, reconhecendo os benefícios significativos que a ampliação do acesso aos corredores traria para o transporte escolar. A medida não apenas contribuiria para a eficiência e agilidade desse serviço, mas também garantiria uma locomoção mais segura e pontual para os estudantes, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação.

No que se refere ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não tem objeções, pois as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Portanto, essa comissão posiciona-se com parecer favorável à proposição..

Sala das Comissões Reunidas, em 10.04.2025.

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBIENTE

Ver. DR. MURILLO LIMA (PP)

Ver. FABIO RIVA (MDB)

Ver. GABRIEL ABREU (PODE)

Ver. ISAC FÉLIX (PL)

Ver. MARINA BRAGANTE (REDE)

Ver. NABIL BONDUKI (PT)

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

Ver. KENJI ITO (PODE)

Ver. RENATA FALZONI (PSB)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE)

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL)

Ver. KEIT LIMA (PSOL)

Ver. MAJOR PALUMBO (PP)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/04/2025, p. 393

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).